



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 02 de outubro de 2025

MENSAGEM Nº 072/2025

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir o Selo Empresa Amiga da Segurança Alimentar – Transformando Desperdício em Benefício, no Município de Volta Redonda.

Justificativa: O desperdício de alimentos é um problema global com impactos diretos na economia, no meio ambiente e, principalmente, na vida de milhões de pessoas que enfrentam insegurança alimentar. No Brasil, estima-se que toneladas de alimentos em perfeitas condições de consumo sejam descartadas diariamente, enquanto uma parcela significativa da população vive em situação de fome ou desnutrição.

No município de Volta Redonda, a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, por meio do Banco Municipal de Alimentos, já desenvolve ações de combate ao desperdício, realizando a captação, triagem e distribuição de alimentos excedentes para entidades e famílias em situação de vulnerabilidade. No entanto, o engajamento do setor privado é fundamental para ampliar o alcance e a efetividade dessas ações.

O Selo Empresa Amiga da Segurança Alimentar – Transformando Desperdício em Benefício busca reconhecer e valorizar empresas que adotam práticas de redução de desperdício e destinam excedentes próprios para consumo a iniciativas sociais, incentivando a responsabilidade socioambiental e fortalecendo a rede de solidariedade no município. Além de contribuir diretamente para a diminuição da fome, a adoção dessas práticas promove benefícios ambientais, reduzindo o volume de resíduos orgânicos enviados aos aterros sanitários e, consequentemente, a emissão de gases de efeito estufa.

Ao criar um selo de reconhecimento oficial, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda incentiva mais empresas a adotarem medidas concretas contra o desperdício e demonstra que é possível aliar desenvolvimento econômico, responsabilidade social e sustentabilidade. Portanto, esta proposição é um passo importante para transformar excedentes alimentares em esperança, garantindo que o que hoje é descartado possa se tornar alimento na mesa de quem mais precisa.

Exmo. Sr.
Edson Carlos Quinto
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.: VR – 12.077-00000139/2025
GEGOV/sgdj



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 072/2025

.02

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Institui o Selo Empresa Amiga da Segurança Alimentar – Transformando Desperdício em Benefício no Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado o selo Empresa Amiga da Segurança Alimentar – Transformando Desperdício em Benefício para reconhecer e valorizar estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços que adotem práticas de combate ao desperdício de alimentos e promovam a doação de excedentes próprios para consumo, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 2º – O selo será concedido anualmente às empresas que comprovadamente adotarem as seguintes medidas:

- I** – Implementação de políticas internas de redução de desperdício de alimentos;
- II** – Doação regular de excedentes próprios para consumo ao Banco Municipal de Alimentos ou entidades cadastradas junto à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN;
- III** – Adequação dos processos de armazenamento e manipulação de alimentos conforme normas sanitárias vigentes;
- IV** – Participação ou apoio em campanhas de conscientização sobre combate ao desperdício e segurança alimentar;
- V** – Promoção de ações de responsabilidade social que visem transformar excedentes alimentares em benefícios à população em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º – As empresas interessadas deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN, ou órgão equivalente, apresentando documentação comprobatória e evidências das práticas adotadas.

Art. 4º – As empresas certificadas receberão:

- I** – Um certificado impresso e um selo físico para exibição no local;
- II** – Inclusão em uma lista oficial no site da Prefeitura de Volta Redonda;
- III** – Direito ao uso do selo em campanhas publicitárias e materiais institucionais.

Art. 5º – A concessão do selo será avaliada por uma comissão composta por representantes da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – PMVR, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, e por organizações representativas da sociedade civil ligadas à causa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

Art. 6º – A empresa que, após receber o selo, deixar de cumprir os critérios estabelecidos perderá automaticamente a certificação.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,